



CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: M F . DA S. FRANCO EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Conceição - s/n – CUBA, inscrita no CNPJ nº 18.709.224/0001-32, neste ato representado pelo **Sr. ADAIR JOSÉ DOS SANTOS GONZAGA**, brasileiro, RG nº 4907687- PC- Pa e CPF: 816.067.372 - 87, com endereço profissional na RUA CONCEIÇÃO, S/N, CUBA LIMOEIRO DO AJURU, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **M F . DA S. FRANCO** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 08.084.503/0001 - 02, com sede na Rua Bernal do Couto, nº 504, Bairro Umarizal, Belém/PA – CEP nº 66.055-000, neste ato representado pelo **Sr. Marcus Fabrizio da Silva Franco**, portador do RG nº 2207101 SEGUP/PA e do CPF nº 395.197.242 - 49, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 022/2017 – PMLA – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de produtos odontológicos (equipamentos, instrumentais e materiais de consumo) para atender as necessidades do Fundo**



Municipal de Saúde, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 022/2017 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.989.759,06 (Um milhão Novecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o



fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada após fornecimento do objeto, com entrega parcelada, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II, ou o fim da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias 2018:

10.122.0005.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0005.2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0005.2.143 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade do fornecimento do objeto, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 -O fornecimento do objeto dar-se-á em até 10(dez) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento, com entrega parcelada.

9.2 - O objeto será fornecido no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria;

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização do objeto por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- e) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Responsabilizar-se pelas garantias dos materiais e equipamentos, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- i) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- k) Assegurar a assistência técnica e/ou a troca dos equipamentos adquiridos durante o período de garantia, a qual consiste em no mínimo 12(doze) meses.
- l) Assegurar a capacitação do uso dos equipamentos para os profissionais, após a instalação dos equipamentos, em horários, turnos e datas a critério da instituição, considerando a necessidade de capacitação em serviço dos servidores.



10.2 - Compete à Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b) Rejeitar os equipamentos e materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais permanentes e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos equipamentos e material que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante (secretaria), por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

O Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 08 de Janeiro de 2018.



CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR JOSÉ DOS SANTOS GONZAGA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

M. F. DA S. FRANCO EPP
CNPJ Nº 08.084.503/0001-02



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru**, Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M. F. DA S. FRANCO EPP CNPJ Nº 08.084.503/0001-02, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 022/2017 PMLA-SRP**.

LOTE 01- MATERIAL ODONTOLÓGICO – ANESTÉSICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR	Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada, mepivacaína com epinefrina 2% (tubete de vidro) Concentração 1:100.000	CAIXA	781	DFL	R\$ 134,50	R\$ 105.044,50
2	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR	Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada, lidocaína com epinefrina 3% (tubete de plástico) Concentração 1:50.000	CAIXA	579	DENTSPLY	R\$ 84,50	R\$ 48.925,50
3	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR	Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada, prilocaína com octapressim 3% (felipressina).	CAIXA	386	DLA PHARMA	R\$ 87,00	R\$ 33.582,00
4	ANESTÉSICO TÓPICO	Anestésico tópico pomada benzotop 20%, 12g.	POTE	255	DFL	R\$ 14,95	R\$ 3.813,40
TOTAL DO LOTE:							R\$ 191.365,40
LOTE 02 – MATERIAL ODONTOLÓGICO – MATERIAL DE CONSUMO							



5	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA CAVIDADE	Solução de digluconato de clorexidina à 2%, embalagem com 100ml.	FRASCO	297	MAQUIRA	R\$ 16,55	R\$ 4.915,35
6	CURATIVO ALVEOLAR	Curativo alveolar com própolis, embalagem com 10g.	UNIDADE	162	IODONTOSUL	R\$ 35,00	R\$ 5.670,00
7	DESSENSIBILIZANTE	Dessensibilizador de dentina, frasco com 3g.	FRASCO	145	FGM	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
8	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, embalagem com 13g de base, 11g de catalisador e 1 bloco de mistura	KIT	246	VIGODENT	R\$ 40,00	R\$ 9.840,00
9	ESCOVA DE ROBINSON P/ PROFILAXIA	Escova de Robinson reta, embalagem com 1 unidade, cor branca.	UNIDADE	660	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00
10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	Solução evidenciadora de placa bacteriana, embalagem com 10ml.	FRASCO	245	BIODINÂMICA	R\$ 11,30	R\$ 2.768,50
11	FORMOCRESOL	Material para a mumificação da polpa dentária, frasco com 10ml.	FRASCO	100	BIODINÂMICA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
12	DESINCRUSTANTE 1L	Detergente desincrustante ácido, embalagem com 1litro.	FRASCO	236	RIO QUÍMICA	R\$ 40,00	R\$ 9.440,00
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	Capeador pulpar hidróxido de cálcio P.A, embalagem com 10g.	POTE	80	IODONTOSUL	R\$ 7,00	R\$ 560,00
14	RESTAURADOR PROVISÓRIO	Obturador provisório com flúor, embalagem com 25g	POTE	292	VILEVIE	R\$ 29,00	R\$ 8.468,00
15	IRM	Material restaurador intermediário, embalagem com 38g de pó, 15 ml de líquido	KIT	141	IODONTOSUL	R\$ 39,95	R\$ 5.632,95
16	APLICADOR	Aplicador microbrush, embalagem com 100 unidades, modelo regular.	POTE	296	ARCADE	R\$ 21,73	R\$ 6.432,08



17	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Lubrificante para peças de mão, embalagem com 200ml com bico.	VIDRO	190	MAQUIRA	R\$ 45,95	R\$ 8.730,50
18	REMOVEDOR DE MANCHAS	Removedor de manchas, embalagem com 1 seringa com 2g, 10 ponteiros para aplicação e 1 espátula.	UNIDADE	266	IODONTOSUL	R\$ 25,32	R\$ 6.736,00
19	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	Solução hemostática tópica, embalagem com 10 ml.	UNIDADE	253	TECHNEW	R\$ 25,05	R\$ 6.337,65
TOTAL DO LOTE:							R\$ 81.936,03
LOTE 03- MATERIAL ODONTOLÓGICO - BROCAS							
20	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 701	Broca carbide cirúrgica, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	UNID	226	MICRODONT	R\$ 25,95	R\$ 5.864,70
21	BROCA CIRURGICA CARBIDE 8	Broca carbide cirúrgica, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	UNID	226	MICRODONT	R\$ 25,95	R\$ 5.864,70
22	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702	Broca carbide cirúrgica, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	UNID	226	MICRODONT	R\$ 25,95	R\$ 5.864,70
23	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA DOURADA/PRATEADA	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino, kit com 07 pontas diamantadas e broqueiro.	KIT	228	MICRODONT	R\$ 55,74	R\$ 12.708,42
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	Ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50
25	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	Ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50
26	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	Ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50
27	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	Ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50
28	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	Ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50
29	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 HL	Ponta diamantada esférica haste longa, para alta	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50



		rotação.					
30	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 HL	Ponta diamantada esférica haste longa, para alta rotação.	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50
31	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016 HL	Ponta diamantada esférica haste longa, para alta rotação.	UNID	225	MICRODONT	R\$ 3,50	R\$ 787,50
TOTAL DO LOTE:							R\$ 36.602,52
LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
32	LUVA P/ PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	Luva para procedimento não cirúrgico, embalagem com 100 unidades. Tamanho P.	CAIXA	791	SUPERMAX	R\$ 30,69	R\$ 24.275,79
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL	Luva em látex de borracha natural com pó embalagem com 01 unidade, tamanho 7	CAIXA	185	DESCARPACK	R\$ 1,95	R\$ 360,75
34	MÁSCARA CIRÚRGICA	Máscara cirúrgica descartável, com três camadas, com elástico, hipodérmica, embalagem com 50 unidades.	CAIXA	589	FAVA	R\$ 15,95	R\$ 9.394,55
35	TOUCA DESCARTÁVEL	Touca descartável branca, com elástico, sanfonada, embalagem com 100 unidades, 10 g.	PACOTE	586	DESCARPACK	R\$ 11,69	R\$ 6.850,34
36	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Óculos de proteção incolor, armação em nylon regulável e flexível, embalagem com 1 unidade.	UNID	30	SS PLUS	R\$ 7,60	R\$ 228,00
37	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	Babador descartável não estéril, dimensões 32cmX 47cm, nas cores misto, azul e rosa, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	593	ARCADE	R\$ 26,95	R\$ 15.981,35
TOTAL DO LOTE:							R\$ 57.090,78
LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - RESINAS							
38	RESINA FOTOPOLIMERIZ ÁVEL A1	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	198	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 5.940,00



39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	194	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 5.820,00
40	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	291	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 8.730,00
41	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	291	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 8.730,00
42	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	192	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 5.760,00
43	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D1	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	192	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 5.760,00
44	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D2	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	193	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 5.790,00
45	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3	Resina microhíbrida, seringa com 4g.	UNID	197	VIGODENT	R\$ 30,00	R\$ 5.910,00
46	RESINA FLUÍDA A3	Resina composta fluída fotopolimerizável, na cor A3, embalagem com 1 seringa de 2g + 5 ponteiras.	UNID	293	MAQUIRA	R\$ 21,00	R\$ 6.153,00
47	RESINA FLUÍDA A3,5	Resina composta fluída fotopolimerizável, na cor A3.5, embalagem com 1 seringa de 2g + 5 ponteiras.	UNID	293	MAQUIRA	R\$ 21,00	R\$ 6.153,00
48	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	Ionômero de vidro restaurador, embalagem com 10g de pó, 8ml de líquido, na cor A3.	KIT	396	FGM	R\$ 75,00	R\$ 29.700,00
49	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	Selante resinoso fotopolimerizável contendo flúor, matizado, kit com 2g e 5 ponteiras.	KIT	193	FGM	R\$ 52,00	R\$ 10.036,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 104.482,00
LOTE 06- MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAIS P/ RESTAURAÇÃO							
50	TIRA DE LIXA DE AÇO	Tira de lixa de aço, embalagem com 12 unidades de 06mm.	KIT	390	MICRODONT	R\$ 9,08	R\$ 3.541,20



51	TIRA DE LIXA DE AÇO	Tira de lixa de aço, embalagem com 12 unidades de 04mm.	KIT	390	MICRODONT	R\$ 9,08	R\$ 3.541,20
52	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	Tiras de poliéster transparente, embalagem com 150 unidades, 4mm/ 170mm	KIT	392	QUIMIDROL	R\$ 18,00	R\$ 7.056,00
53	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL	Lixa de acabamento proximal, embalagem com 150 unidades de 2,5mm.	KIT	294	MICRODONT	R\$ 175,00	R\$ 51.450,00
54	DISCOS DE LIXA	Discos de lixa, embalagem com 26 unidades + mandril	KIT	249	FGM	R\$ 161,00	R\$ 40.089,00
55	DISCOS DE FELTRO	Discos de feltro, embalagem com 12 unidades + mandril.	KIT	250	FGM	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
56	PASTA DE POLIMENTO	Pasta de polimento universal, embalagem com 1 seringa com 2g.	UNID	200	MAQUIRA	R\$ 23,52	R\$ 4.704,00
57	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Porta matriz tofflemire adulto, em aço inox, embalagem com 1 unidade	UNID	190	CASSIFLEX	R\$ 35,50	R\$ 6.745,00
58	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Porta matriz tofflemire infantil, em aço inox, embalagem com 1 unidade	UNID	200	CASSIFLEX	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
59	CUNHA DE MADEIRA	Cunhas anatômicas de madeira, embalagem com 100 unidades, cores sortidas.	UNID	96	IODONTOSUL	R\$ 10,72	R\$ 1.029,12
60	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO	Condicionador ácido fosfórico 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5ml.	KIT	488	BIODINÂMICA	R\$ 6,00	R\$ 2.928,00
61	PAPEL CARBONO	Papel carbono para articulação, dupla face, embalagem com 12 unidades	UNIDADE	290	MAQUIRA	R\$ 10,63	R\$ 3.082,70
62	PLACA DE VIDRO	Placa de vidro lisa, embalagem com 1 unidade de 10mm.	UNIDADE	150	GOLGRAN	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00



63	BROQUEIRO	Broqueiro alumínio, 15 furos, embalagem com 1 unidade.	UNID	90	MAQUIRA	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00
64	MANDRIL	Mandrill para discos, embalagem com 1 unidade.	UNID	188	JON	R\$ 5,00	R\$ 940,00
65	FITA BANDA MATRIZ 5 mm	Fita banda matriz metálica odontológica, tamanho 0,05x 5mmx 50 cm	UNID	290	IODONTOSUL	R\$ 3,00	R\$ 870,00
66	FITA BANDA MATRIZ 7 mm	Fita banda matriz metálica odontológica, tamanho 0,05x 7mmx 50 cm	UNID	290	IODONTOSUL	R\$ 2,45	R\$ 710,50
67	ADESIVO ODONTOLÓGICO	Adesivo odontológico para restauração, com flúor, embalagem com 5ml.	UNID	595	BIODINÂMICA	R\$ 19,12	R\$ 11.377,60
TOTAL DO LOTE:							R\$ 167.430,32
LOTE 07 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – MATERIAL PROFILÁTICO							
68	CLOREXIDINA P/ BOCHECHO 2L	Enxaguatório bucal contendo digluconato de clorexidina a 0,12%, embalagem com 2 litros.	FRASCO	596	IODONTOSUL	R\$ 20,00	R\$ 11.920,00
69	CREME DENTAL COM FLÚOR	Creme dental contendo flúor na concentração de 1450 PPM, embalagem com 70g.	TUBO	2000	FREEDENT	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
70	ESCOVA DENTAL P/ PREVENÇÃO ADULTA	Escova dental tamanho 40, do tipo macia, dimensão 24x4,2x2cm.	UNID	2000	DENTAL K	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
71	ESCOVA DENTAL P/ PREVENÇÃO INFANTIL	Escova dental infantil macia, cabo reto, 15 cm de comprimento, embalagem com 1 unidade.	UNID	2000	DENTALK	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
72	FIO DENTAL	Fio dental 100m, sabor menta.	UNID	1989	HILLO	R\$ 3,00	R\$ 5.967,00



73	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO GEL	Flúor em gel acidulado contendo 1,23% de íons de F em gel de ácido fosfórico 0,1 molar em ph baixo, embalagem com 200ml.	FRASCO	790	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 4.740,00
74	MOLDEIRA P/ FLÚOR DESC. TAMANHO P	Moldeiras duplas para aplicação tópica de flúor, descartável, tamanho P, embalagem com 24 unidades.	PACOTE	494	MAQUIRA	R\$ 40,00	R\$ 19.760,00
75	MOLDEIRAS P/ FLÚOR DESC. TAMANHO M	Moldeiras duplas para aplicação tópica de flúor, descartável, tamanho M, embalagem com 24 unidades.	PACOTE	500	MAQUIRA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
76	MOLDEIRAS P/ FLÚOR DESC. TAMANHO G	Moldeiras duplas para aplicação tópica de flúor, descartável, tamanho G, embalagem com 24 unidades.	PACOTE	500	MAQUIRA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
77	PASTA PROFILÁTICA	Pasta para profilaxia contendo flúor em sua composição, sabor morango ou uva, embalagem com 90g.	TUBO	596	MAQUIRA	R\$ 11,00	R\$ 6.556,00
78	BICARBONATO DE SÓDIO	Pó branco cristalino, extra fino para profilaxia e remoção de placa bacteriana, embalagem com 200g.	FRASCO	196	BIODINÂMICA	R\$ 15,00	R\$ 2.940,00
79	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	Taça de borracha, embalagem com 1 unidade	UNIDADE	600	MICRODONT	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 101.483,00
LOTE 08- MATERIAL ODONTOLÓGICO - AGULHA							
80	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	Agulha gengival curta, 21mm, embalagem com 100 unidades.	CAIXA	591	DFL	R\$ 26,00	R\$ 15.366,00
81	AGULHA GENGIVAL 30G MÉDIA	Agulha gengival média, 25mm, embalagem com 100 unidades	CAIXA	391	DFL	R\$ 45,00	R\$ 17.595,00



82	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA	Agulha gengival longa, 30mm, embalagem com 100 unidades	CAIXA	195	DFL	R\$ 52,00	R\$ 10.140,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 43.101,00
LOTE 09- MATERIAL ODONTOLÓGICO - FIO DE SUTURA							
83	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	Fio de sutura de seda preta, com agulha ½ CT, 1.7 cm, embalagem com 24 unidades.	CAIXA	685	TECHNOFIO	R\$ 53,00	R\$ 36.305,00
84	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	Fio de nylon – monofilamento preto, com agulha 3/8 CT, 2.0cm, embalagem com 24 unidades.	CAIXA	692	TECHNOFIO	R\$ 53,00	R\$ 36.676,00
85	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	Fio retrator extra fino, embalagem com 250 cm.	POTE	40	MAQUIRA	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
86	FIO RETRATOR GENGIVAL 1	Fio retrator médio, embalagem com 250 cm.	POTE	40	MAQUIRA	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 75.781,00
LOTE 10 -MATERIAL ODONTOLÓGICO- MATERIAL PERMANENTE							
87	ÁGUA DESTILADA 05 LTS	Água destilada para autoclave, embalagem com 5 litros.	FRC	970	ASFER	R\$ 13,00	R\$ 12.610,00
88	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS	Rolo dental de algodão, tamanho 2, embalagem com 100 unidades.	PCT	567	ARCADE	R\$ 4,00	R\$ 2.268,00
89	COMPRESSA DE GAZE	Compressa de gaze não estéril 13 fios, tamanho 7,5x7,5 cm, embalagem com 500 unidades.	PCT	590	CREMER	R\$ 25,00	R\$ 14.750,00
90	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 13L	Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 13 litros.	UNID	345	GRANDESC	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
91	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Papel tipo Kafta para fins de esterilização atóxico tamanho 20 cm x 100m embalagem com 01 unidade	UNID	290	ARCADE	R\$ 120,38	R\$ 34.909,00



92	FITA PARA AUTOCLAVE	Fita adesiva para esterilização embalagem com 01 unidade tamanho 19mmx30m	UNID	350	EUROCELL	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
93	PEDRA DE AFIAR	Pedra para afiara curetas embalagem com 01 unidade	UNID	97	JON	R\$ 53,43	R\$ 5.343,00
94	PAPEL TOALHA EXTRA-BRANCO	Papel toalha interfolha, tamanho 20x20cm, embalagem com 1000 folhas	PACTE	660	PORTUGAL	R\$ 16,09	R\$ 10.619,40
95	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO	Sabonete cremoso para limpeza de pele, embalagem com 1 litro.	VIDRO	396	ASFER	R\$ 24,95	R\$ 9.880,20
96	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	Sugador descartável de saliva, colorido, embalagem com 40 unidades.	PACOTE	580	ARCADE	R\$ 15,00	R\$ 8.700,00
97	PORTA ALGODÃO	Porta algodão servido, em inox, 8x10 cm, embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	50	FAMI	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
98	PRENDEDOR DE BABADOR	Prendedor de babador jacaré corrente, medida de 45 cm, metal, embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	54	MAQUIRA	R\$ 19,00	R\$ 1.026,00
99	LÂMINA DE BISTURI	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril, tamanho 15, embalagem com 100 unidades.	CAIXAS	296	WILTEX	R\$ 0,55	R\$ 162,80
TOTAL DO LOTE:							R\$ 108.068,40
LOTE 11- MATERIAL ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO							
100	FIXADOR P/ RAIOS-X	Fixador para radiografias, embalagem com 475 ml.	FR	194	CARESTREAM	R\$ 21,00	R\$ 4.074,00
101	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL	Filme radiográfico intra-oral, embalagem com 150 unidades.	CAIXA	99	CARESTREAM	R\$ 220,00	R\$ 21.780,00
102	REVELADOR P/ RAIOS-X	Revelador para radiografias, embalagem com 475 ml.	FRASCO	194	CARESTREAM	R\$ 24,00	R\$ 4.656,00
103	COLGADURA INDIVIDUAL	Colgadura individual para filmes radiográficos, embalagem com 1	UNIDADE	100	MAC	R\$ 4,50	R\$ 450,00



		unidade.					
104	CÂMARA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	Câmara para revelação odontológica com iluminação. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C). * Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C).	UNIDA DE	4	ESSENCE DENTAL	R\$ 637,50	R\$ 2.550,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 33.510,00
LOTE 12- MATERIAL ODONTOLÓGICO- INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS							
105	ALAVANCAS SELDIN Nº 1L	Alavanca seldin adulto, esquerda nº 1L, autoclavável, aço inox.	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 49,00	R\$ 14.651,00
106	ALAVANCAS SELDIN Nº 1R	Alavanca seldin adulto direita nº 1R, autoclavável, aço inox.	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 49,00	R\$ 14.651,00
107	ALAVANCAS SELDIN RETA	Alavanca seldin adulto reta nº 2, aço inox, autoclavável.	UNIDA DE	399	GOLGRAN	R\$ 49,00	R\$ 19.551,00
108	ALAVANCA APICAL	Alavanca apical, autoclavável, aço inox, embalagem com 1 unidade, tamanho 301	UNID	199	GOLGRAN	R\$ 49,00	R\$ 9.751,00
109	FÓRCEPS 16	Fórceps adulto nº 16, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
110	FÓRCEPS 17	Fórceps adulto nº 17, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
111	FÓRCEPS 18L	Fórceps adulto nº 18L, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
112	FÓRCEPS 18R	Fórceps adulto nº 18R, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
113	FÓRCEPS 69	Fórceps adulto nº 69, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
114	FÓRCEPS 65	Fórceps adulto nº 65, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
115	FÓRCEPS 150 ADULTO	Fórceps adulto nº 150, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00



116	FÓRCEPS 150 INFANTIL	Fórceps infantil nº 150, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
117	FÓRCEPS 151 ADULTO	Fórceps adulto nº 151, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	299	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.508,00
118	FÓRCEPS 151 INFANTIL	Fórceps infantil nº 151, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	300	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
119	FÓRCEPS 1 INFANTIL	Fórceps infantil nº 1, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	300	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
120	SERINGA CARPULE C/ASPIRAÇÃO	Seringa carpule com aspiração carga lateral autoclavável, aço inox, embalagem com 1 unidade,	UNIDA DE	300	GOLGRAN	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
121	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	Seringa carpule com refluxo, autoclavável, aço inox, embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	300	GOLGRAN	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
122	SINDESMÓTOMO	Sindesmótomo oitavado, número 1, aço inox, autoclavável	UNIDA DE	200	GOLGRAN	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
123	PERIÓTOMO	Cinzel periotomo reto, autoclavável, aço inox, embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	200	GOLGRAN	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
124	LIMA PARA OSSO	Lima para osso, aço inox, autoclavável, número 11, embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	150	GOLGRAN	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
125	CABO DE BISTURI	Cabo de Bisturi, aço inox autoclavável tamanho nº 3 embalagem com 01 unidade	UNIDA DE	200	GOLGRAN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 448.976,00
LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO CLÍNICO GERAL							
126	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	Abridor de boca adulto, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	150	MAQUIRA	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
127	ESCUPIDOR HOLLEMBACK	Escupidor hollenback, número 3S, aço inox, autoclavável	UNIDA DE	150	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
128	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	Abridor de boca infantil, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	KIT	150	MAQUIRA	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00



129	BANDEJA CLÍNICA AUTOCLAVÁVEL	Bandeja clínica autoclavável. Dimensão do produto: 22 cm de comprimento x 17 cm de largura x 1,5 cm de altura.	UNIDA DE	200	FAMI	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
130	BANDEJA INOX COM TAMPA	Bandeja de inox com tampa, autoclavável. Tamanho do produto: 30x20x4cm.	UNIDA DE	160	FAMI	R\$ 208,05	R\$ 33.287,50
131	ESTOJO INOX PERFURADO GRANDE	Estojo em aço inox perfurado, tamanho 26x12x06cm. Embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	180	FAMI	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
132	ESPELHO BUCAL	Espelho clínico bucal, tamanho 5, aço inox, autoclavável, embalagem com 12 unidades	CAIXA	200	GOLGRAN	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
133	CABO P/ ESPELHO	Cabo para espelho bucal alumínio, embalagem com 1 unidade, colorido.	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
134	POTE DAPPEN DE VIDRO	Pote dappen de vidro, altura de 2,5 cm, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	150	IODONTOSUL	R\$ 4,00	R\$ 600,00
135	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	Pote dappen de plástico, altura de 3,0 cm, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	150	MAQUIRA	R\$ 4,00	R\$ 600,00
136	SONDA EXPLORADORA	Sonda exploradora reta, número 47, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
137	SONDA MILIMETRADA	Sonda milimetrada do tipo OMS, aço inox, autoclavável, embalagem com 1 unidade	UNIDA DE	92	TRINITY	R\$ 45,00	R\$ 4.140,00
138	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo angulado, aço inox, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	UNIDA DE	180	GOLGRAN	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 108.640,00
LOTE 14- MATERIAL ODONTOLÓGICO CURETAS							
139	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO	Escavador de dentina duplo longo, autoclavável, em aço inox, tamanho 17L.	UNIDA DE	200	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00



140	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO	Escavador de dentina duplo oitavado, autoclavável, aço inox, tamanho 14.	UNIDA DE	200	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
141	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO	Escavador de dentina duplo longo, autoclavável, aço inox, tamanho 20	UNIDA DE	200	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
142	CURETAS DE LUCAS	Cureta de Lucas, autoclavável, aço inox, tamanho 85.	UNIDA DE	200	GOLGRAN	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
143	CURETAS DE GRAYCE 05/06	Curetas de periodontia, em aço inox, autoclavável, tamanho 5/6.	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
144	CURETAS DE GRAYCE 07/08	Curetas de periodontia, em aço inox, autoclavável, tamanho 7/8.	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
145	CURETAS DE GRAYCE 11/12	Curetas de periodontia, em aço inox, autoclavável, tamanho 11/12	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
146	CURETAS DE GRAYCE 13/14	Curetas de periodontia, em aço inox, autoclavável, tamanho 13/14	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
147	EXTRATOR McCALL	Cureta de periodontia McCall, número 13-14, autoclavável, aço inox.	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 31.000,00
LOTE 15- MATERIAL ODONTOLÓGICO- ESPÁTULAS							
148	ESPÁTULA PARA RESINA	Espátula para resina dupla, autoclavável, aço inox, tamanho 2.	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
149	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 7	Espátula para cera, número 7, autoclavável, aço inox.	UNIDA DE	100	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
150	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	Espátula de inserção, autoclavável, aço inox	UNIDA DE	250	GOLGRAN	R\$ 68,17	R\$ 17.042,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 37.692,00
LOTE 16- MATERIAL ODONTOLÓGICO - PINÇAS							
151	PINÇA CLÍNICA	Pinça clínica para algodão, autoclavável, aço inox, embalagem com 1 unidade	UNIDA DE	270	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 6.750,00



152	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	Pinça hemostática Kelly curva, tamanho 14 cm, autoclavável, aço inox.	UNIDADE	250	GOLGRAN	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
153	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	Pinça hemostática Kelly reta, tamanho 14 cm.	UNIDADE	250	GOLGRAN	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
154	PINÇA PORTA AGULHA	Pinça porta agulha mayo hegar, tamanho 14 cm, autoclavável, aço inox.	UNIDADE	250	GOLGRAN	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
155	PINÇA DIETRICH	Pinça Dietrich dissecação, tamanho 15 cm, autoclavável, aço inox	UNIDADE	250	GOLGRAN	R\$ 116,16	R\$ 29.040,00
156	PINÇA SERVENTE DE INSTRUMENTAL GRANDE	Pinça para apreensão de instrumental, autoclavável, aço inox	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$ 24,00	R\$ 960,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 69.000,00
LOTE 17- MATERIAL ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTOS 1							
157	CADEIRA C/ EQUIPO ODONTOLÓGICO COM MOCHO	Cadeira odontológica com acionamento pelo pedal, subida e descida do assento e do encosto. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450mm e máxima de 900mm, tensão de alimentação de 127 ou 220V~50/60 Hz, volta automática posição zero, três programações de trabalho. Encosto de cabeça com movimentos anterior, posterior, longitudinal e altura	UNIDADE	5	GNATUS	R\$ 21.764,00	R\$ 108.820,00
158	FOTOPOLIMERIZADOR	Aparelho fotopolimerizador, bivolt 100-240V, sem fio, 3 programações de uso.	UNIDADE	8	SCHUSTER	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
159	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	Turbina de alta rotação extra torque, rotação mínima de 380.000 rpm, sistema de troca broca: press-Button (PB).	UNIDADE	10	KAVO	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00



160	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	Contra ângulo com sistema saca brocas, uso com micromotor, mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm.	UNIDA DE	10	D700	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
161	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	Turbina micromotor acoplamento borden intramatic, rotação de 5.000 a 20.000 rpm	UNIDA DE	10	KAVO	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
162	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	Dispenser de papel toalha	UNIDA DE	12	PORTUGAL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
163	COMPRESSOR DE AR P/01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Compressor de ar para 1 consultório sem bomba vácuo, Largura / Altura / Comprimento (cm): 40 X 62 X 40 cm, capacidade do reservatório de 45 litros.	UNIDA DE	5	AIRZAP	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 180.000,00
LOTE 18- MATERIAL ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTOS 2							
164	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA	Destilador de água, com reservatório de quatro litros, Dimensões do produto: 380 x 235 mm; Peso líquido: 3,5 kg;	UNIDA DE	6	CRISTOFOLI	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
165	MACRO MODELO	Macro modelo com língua e dentes na arcada superior e inferior para orientações em higiene oral.	UNIDA DE	6	MEDFIO	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
166	APARELHO DE RAIOS-X	Raio-x móvel digital, periapical, coluna móvel, funcionamento em 127 e 220V, Tempo de exposição: 0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA. Foco: 0.8 x 0.8 mm. Dimensões do pé: 71 x 71 cm.	UNIDA DE	6	PROCION	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
167	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 21L	Autoclave odontológica de 21 litros, digital, Bivolt automático - 127/220V, 3 bandejas, Potência:	UNIDA DE	6	CRISTOFOLI	R\$ 2.683,33	R\$ 16.100,00



		1.600 Watts; Frequência: 50/60 Hz; Dimensão Externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade); Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade);					
168	APARELHO ULTRASSONICO	Aparelho ultrassônico digital para profilaxia, bivolt, com 5 ponteiros	UNIDA DE	6	SAEVO	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
169	SELADORA COM CONTOLE DE TEMPERATURA	Seladora com 30 cm de comprimento e 12 mm de selagem.	UNIDA DE	12	ESSENCE DENTAL	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 101.000,00
LOTE 19- MATERIAL ODONTOLÓGICO DE PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA							
170	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE P/ ADULTO	Avental Periapical Adulto com protetor de tireóide.	UNIDA DE	8	N MARTINS	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
171	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	Avental de borracha Plumbífera com protetor de tireoide. Para paciente infantil, periapical.	UNIDA DE	8	N MARTINS	R\$ 475,08	R\$ 3.800,61
172	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	Posicionador radiográfico autoclavável adulto, embalagem com 05 peças + pote para armazenamento.	UNIDA DE	20	MAQUIRA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
173	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	Posicionador radiográfico autoclavável infantil, embalagem com 05 peças + pote para armazenamento	UNIDA DE	20	MAQUIRA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE:							R\$ 12.600,61